



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.595/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para as diversas Secretarias, os profissionais constantes do anexo I da Lei Municipal nº. 1.588/97.

Art. 2º)- O prazo a que se refere o artigo anterior deverá ser de 06 (seis) meses, prorrogado se necessário, por igual período.

Art. 3º)- A Secretaria Municipal de Administração, deverá manter controle sobre os contratos, direitos e pagamentos efetuados aos contratados, conforme estipula a CLT - consolidação das leis Trabalhistas.

Art. 4º)- Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a equiparar todo o salário de valor inferior ao anexo I e II da lei Municipal nº. 1.588/98, retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

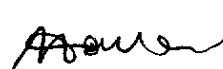
Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL
NOVECENTOS, NOVENTA E OITO, 16-02-1998.

Sanciono a presente Lei
em 18-02-98


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal